SPREAD INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 18.911.897/0001-70

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de outubro de 2025, às 11 horas, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante da presença da totalidade dos detentores das cotas em circulação do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), nos termos do §7º do artigo 72 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sra. Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) A transformação da forma de condomínio do Fundo de fechado para aberto, sendo certo que os Cotistas, detentores da totalidade das cotas em circulação, aprovaram, sem restrições, a alteração de condomínio fechado para condomínio aberto, de acordo com o disposto no artigo 119 da Resolução CVM 175, alterando integralmente o Regulamento do Fundo, sendo modificados seus capítulos, artigos e parágrafos, a partir da abertura do dia 20 de outubro de 2025. Neste sentido, o Regulamento totalmente reformulado passa a vigorar nos exatos termos do anexo à presente Ata.

A Administradora esclareceu aos cotistas que a transformação ora aprovada exigirá as demonstrações financeiras contábeis do Fundo, objeto de transformação, levantadas na data da operação, devem ser auditadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da efetivação do evento, por auditor independente registrado na CVM, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas do Fundo. Desta forma, deverá ser encaminhado pela Administradora à CVM:

(a) O novo regulamento;
(b) cópia da ata da assembleia de cotistas que aprovou a operação;
(c) lista de cotistas presentes à assembleia de que trata a alínea (b) acima; e
(d) demonstrações contábeis de que trata o artigo 120 da parte geral da Resolução CVM 175, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da efetivação do fechamento do condomínio do fundo.

Assim, com as devidas providências acima citadas, bem como com o envio das demonstrações financeiras auditadas, o funcionamento do Fundo, devidamente transformado, terá autorização automaticamente concedia pela CVM.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata e de fato relevante.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

(I) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora